

# PREGÃO ELETRÔNICO

003/FMS/2024

**CONTRATANTE (UASG)**  
(982357)

**OBJETO**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 308.481,84 (trezentos e oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia **05/06/2024** às 09h30min (**horário de Brasília**).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por item.

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM.

## Sumário

|                                                                                    |                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| 1. DO OBJETO.....                                                                  | 3                                    |
| 2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....                                                     | 3                                    |
| 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....                                              | 3                                    |
| 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....               | 6                                    |
| 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....                                               | 8                                    |
| 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..... | 9                                    |
| 7. DA FASE DE JULGAMENTO.....                                                      | 13                                   |
| 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....                                                    | <b>Erro! Indicador não definido.</b> |
| 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....                                              | 16                                   |
| 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....                                       | 23                                   |
| 11. DOS RECURSOS.....                                                              | 23                                   |
| 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....                                   | 24                                   |
| 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....                    | 27                                   |
| 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....                                                    | 27                                   |

## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/FMS/2024**

Processo Licitatório n.º 005/FMS/2024

Processo Administrativo n.º 094/FMS/2024

UAGS n.º 982357 – Licitação no Compras.gov.br n.º 91003/2024

Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através do Fundo Municipal de Saúde e, por intermédio do Pregoeiro **Jackson Gutemberg David dos Santos**, nomeado pela Portaria GAPRE n.º 025/2024 de 18 de Janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por lote nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal n.º 1.953, de 09 de setembro de 2020, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Recebimento das propostas a partir do dia 23/05/2024 às 09h00min até o dia 05/06/2024 às 09h10min.  
Abertura das propostas: 05/06/2024 às 09h15min.

Início da sessão de disputa de lances: 05/06/2024 às 09h30min.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

### **1. DO OBJETO**

- 1.1. Registro de Preços pela prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de dietas enterais, suplementos e fórmulas lácteas destinadas aos pacientes críticos, de todas as fases do ciclo de vida, que apresentam problemas digestivos graves, desnutrição, alergias e/ou intolerância a diversos nutrientes (como lactose, proteínas do leite, lecitina de soja) e ao atendimento dos pacientes que se encontram em risco nutricional e apresentam desnutrição leve, moderada e grave; pacientes com patologias diversas como câncer, diabetes, hipertensão, insuficiência renal aguda ou crônica, diarreia, constipação intestinal entre outros via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da média complexidade da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será processada **em 21 (vinte e um) itens**, sendo todos para participação exclusiva de todas as empresas que acudirem ao certame, conforme tabela constante no Anexo I – Planilha Orçamentária, anexo a esse Edital.

### **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Caso haja itens direcionados à participação é exclusiva da microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estes serão relacionados no Anexo I deste Edital.
- 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7. **Não poderão disputar esta licitação:**
- 3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- 3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços a ele relacionados;
- 3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços a ela necessários;
- 3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.29.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
  - 4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
  - 4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, em conformidade a Instrução Normativa SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022 (art. 19).
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, em conformidade a Instrução Normativa SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022 (art. 19, § 1º).
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar de a licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valores unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Quantidade.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na licitação para prestação de serviços com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das

medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

- 5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **total do item**.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ou percentual de **desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12.6. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até **10% (dez por cento)** superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.12.7. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas nas condições definidas no item 6.12.5, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

- 6.12.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.11. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.12. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538/2015.
- 6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada,

no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.20.1.1. **Disputa final**, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.20.2. **Persistindo o empate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.20.2.2. Empresas brasileiras;
- 6.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.21.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a

entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

- 6.21.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.21.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.21.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.21.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.21.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.21.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 7.1.1. SICAF;
  - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
  - 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art.12 da Lei Federal n.º 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n.º 3/2018, art. 29, *caput*)
  - 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n.º 3/2018, art. 29, §1º).

- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n.º 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29 a 35 da IN SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 7.7.1. Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;
- 7.7.2. O (s) sindicato (s) indicado (s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratado.
- 7.8. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 7.8.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação após convocação de adequação direito pelo pregoeiro na fase de negociação e/ou solicitação da proposta ajustada ao lance vencedor;
- 7.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.
- 7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após **diligência** do pregoeiro, conforme Súmula 262 do TCU, que comprova:
- 7.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

- 7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.11. Se houver indícios de **inexequibilidade** da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 7.12.2.1. Neste caso específico no subitem 7.12.2, deverá ser exigido a indicação da produtividade exclusivamente quando tal fator for mensurável, caso em que o estudo da produtividade utilizada pela Administração para servir de referência deve ser disponibilizado, conforme alínea “d5” do item 2.6 do Anexo V da IN 05/2017 que estabelece o Instrumento de Medição do Resultado (IMR).

- 7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.19. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório de notas, autenticada eletronicamente ou autenticada por servidor público desta Municipalidade arrolado formalmente no processo, desde que apresente a via original.
- 8.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria – Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 8.6.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 8.6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.6.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.6.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.6.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 2018.
- 8.9. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 8.10. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 8.11. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Federal n.º 10.024, de 2019.
- 8.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.15. Ressalvado o disposto do item 9.29.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 8.16. Habilitação jurídica:
- 8.16.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.16.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

- 8.16.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.16.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 8.16.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.16.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 8.16.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.17. Regularidade fiscal e trabalhista:
- 8.17.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.17.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.18. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 8.18.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, considerando a forma que segue:
- a) **Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;

- b) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em **processo judicial eletrônico**, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento, na comarca onde existir.
- b.1) Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não **abranger** ou não **referenciar** os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do §3º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/1993, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos em 1º e 2º Grau de jurisdição.
- 8.19. **Qualificação Técnica:**
- 8.19.1. **Comprovação de aptidão** para o fornecimento de bens em **características, quantidades e prazos compatíveis** com o objeto desta licitação, ou com o item **pertinente**, por meio da Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando ter executado o objeto deste Termo de Referência, no qual seja possível atestar desempenho satisfatório e compatíveis em características e quantidades.
- 8.19.2. Para efeito comprobatório, só será (ão) aceito (s) como atestado (s) válido (s) aquele (s) que contenha (m) na sua descrição o trabalho realizado, o cliente e o período de realização dos mesmos.
- 8.19.3. Para fins de comprovação de prestação de serviço regular só será (ão) considerado (s) atestado (s) emitido (s) por clientes com contrato direto com a empresa licitante e/ou seu representante legal seja explicitamente nominado.
- 8.19.4. A empresa licitante deverá declarar que está ciente de que o Pregoeiro, em diligência, poderá exigir da licitante, a apresentação de procedimentos e documento que comprove a execução do objeto constante do atestado apresentado pela empresa participante, tais como cópias dos contratos e notas fiscais, referente aos atestados apresentados do certame em tela, sob pena de o não cumprimento levar à inabilitação/desclassificação da empresa.
- 8.20. **Documentação Complementar:**
- 8.21. **Declaração** assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição (ANEXO II);
- 8.22. **RG dos sócios e procuração.**
- 8.23. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 8.24. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021).
- 8.25. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 8.26. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.27. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, restando a obrigação da licitante mantê-los em conformidade.
- 8.27.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.28. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN n.º 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 8.28.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN n.º 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.29. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.29.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.29.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.30. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.31. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.31.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.32. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos diante da preclusão consumativa do ato, salvo em sede de **diligência**, para (Lei Federal n.º 14.133/21, art. 64, e IN n.º 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.32.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

- 8.32.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.33. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.34. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.29.1.
- 8.35. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.36. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015).
- 8.37. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 9.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 9.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços, por certificado particular ou pelo [www.gov.br](http://www.gov.br).
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestar o serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Federal n.º 11.462/2023.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

- 11.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. **Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:**
- 11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. O prazo para a **manifestação** da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos**.
- 11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado no rodapé das páginas deste Edital.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

- 12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. Fraudar a licitação
- 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 12.2.1. Advertência;
  - 12.2.2. Multa;
  - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
  - 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto
  - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
  - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **02 (dois)** ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail **pregao@cabo.pe.gov.br** e/ou pelo endereço citado no rodapé deste Edital.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) e no Portal de Transparência do Município do Cabo de Santo Agostinho.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Planilha Orçamentária;
- 14.11.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 14.11.2.1. Apêndice do Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;
- 14.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;
- 14.11.4. ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 14.11.5. ANEXO V - Modelos de Declaração.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 21 de maio de 2024.

**Daniele Uchôa Barros Alves**  
*Secretária Municipal de Saúde*

## ANEXO I

### Planilha Orçamentária

#### Descrição do objeto e modelo de proposta de preços

Conforme preconiza o art. 8º, inc. II do Decreto Federal n.º 3.555/2000, a Lei Federal n.º 10.520/2002, e, ainda a Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, o objeto deste certame licitatório será definido da seguinte forma: **Aquisição de dietas enterais, suplementos e fórmulas lácteas destinadas aos pacientes críticos**, nas quantidades estimadas e conforme descrito na tabela abaixo:

Valores de referência de responsabilidade da Secretaria Executiva de Logística, enviados anexos ao termo de referência através da CI: n.º 0137/2024-FMS, devidamente autuado no processo.

| PLANILHA EXCLUSIVA |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |        |              |               |
|--------------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|--------------|---------------|
| ITEM               | CATMAT | LOTE 01 – LINHA SOLDÁVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND   | QUANT. | PREÇO MÉDIO  |               |
|                    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |        | V.UNIT. ATU. | V.TOTAL       |
| 1                  | 438837 | Dieta enteral líquida nutricionalmente completa, polimérica, com 100% de proteína isolada de soja com 1,2cal/ml, normoproteica, isenta de sacarose e glúten. Sem lactose adicionada. Aceitamos fórmulas com ou sem fibras. 1 litro. Tipo: Nutri Enteral Soya, Isosource Soya ou similar.                                                        | LITRO | 360    | R\$ 24,04    | R\$ 8.654,40  |
| 2                  | 404818 | Dieta enteral líquida nutricionalmente completa, polimérica, com 1,5 cal/ml, normoproteica a hiperprotéica (mínimo de 16% de proteína) isenta de sacarose e glúten. Sem lactose adicionada e sem fibras, 1 litro. Tipo: Enteral 1,5, Trophic Basic, Nutrison Energy 1,5 e Nutri Enteral 1,5, Nutrison Energy 1,5, Nutri Enteral 1,5 ou similar. | LITRO | 360    | R\$ 34,77    | R\$ 12.517,20 |
| 3                  | 438837 | Dieta enteral líquida nutricionalmente completa, polimérica, com 1,5 cal/ml, normoproteica a hiperprotéica (mínimo de 16% de proteína), isenta de sacarose e glúten, com fibras solúveis/insolúveis. Sem lactose adicionada. 1 litro. Tipo: Isosource 1,5 cal, Nutrison Energy Multifiber, Nuricomp Energy ou similar.                          | LITRO | 1.800  | R\$ 37,10    | R\$ 66.780,00 |
| 4                  | 404818 | Dieta enteral líquida nutricionalmente completa para diabéticos com mínimo de 20% de proteína, 1,5 cal/ml, isenta de sacarose e glúten. Sem lactose adicionada. 1 litro. Tipo:                                                                                                                                                                  | LITRO | 480    | R\$ 55,42    | R\$ 26.601,60 |

|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |     |           |               |
|----|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-----------|---------------|
|    |        | Diason HP Energy, Glucerna 1,5, Nova Source GC ou similar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |     |           |               |
| 5  | 404807 | Dieta enteral líquida nutricionalmente completa para cicatrização de lesões por pressão, normocalórica, hiperprotéica suplementada com arginina e enriquecida com zinco e vitamina C. Isenta de sacarose e glúten, enriquecida com mix de fibras. Sem lactose adicionada. 1 litro. Tipo Cubison, Proline, Nutri Repair ou similar.                          | LITRO | 480 | R\$ 67,48 | R\$ 32.390,40 |
| 6  | 438837 | Dieta enteral nutricionalmente completa, semi-elementar (oligomérica), normocalórica, normoprotéica, hipolipídica, sem fibras. Sem lactose adicionada. 1 litro. Tipo: Peptisorb, Peptimax, Perative, nutrison multi fiber 1.0 ou similar.                                                                                                                   | LITRO | 240 | R\$ 33,92 | R\$ 8.140,80  |
| 7  | 438837 | Suplemento alimentar líquido específico para cicatrização de lesão por pressão. Hiperprotéico, acrescido de arginina (15%) e alto teor de zinco, selênio, vit C, A e E. Tipo: Cubitan, Proline, Nutri Repair ou similar de 200ml                                                                                                                            | UND   | 360 | R\$ 20,64 | R\$ 7.430,40  |
| 8  | 405020 | Suplemento alimentar nutricionalmente completo, hipercalórico (com no mínimo 2,0 Kcal/ml), no mínimo 12g de proteína por embalagem. Rico em vitaminas e minerais. Enriquecido com exclusivo mix de carotenóides. Isento de sacarose e glúten. Sem lactose adicionada. Tipo: Nutridrink compact, Nutridrink compact protein, Nutren 2.0 ou similar de 200ml. | UND   | 480 | R\$ 18,90 | R\$ 9.072,00  |
| 9  | 438837 | Suplemento alimentar especializado para pacientes diabéticos tipo 1 e 2. Com densidade calórica entre 1 e 1,5cal/ml. Normo ou hiperprotéico Isento de sacarose e glúten, com fibras. Sem lactose adicionada. Tipo: Nova Source GC, Diasip ou similar.                                                                                                       | LITRO | 600 | R\$ 63,08 | R\$ 37.848,00 |
| 10 | 438837 | Suplemento alimentar especializado para pacientes oncológicos, hipercalórico e hiperprotéico, rico em HMB e/ou EPA (ácido                                                                                                                                                                                                                                   | UND   | 240 | R\$ 20,96 | R\$ 5.030,40  |

|    |        |                                                                                                                                                                                                                |       |       |            |               |
|----|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|------------|---------------|
|    |        | eicosapentaenóico). Tipo: Ensure Plus ou Fresubin Lipid Drink ou similar de 200ml.                                                                                                                             |       |       |            |               |
| 11 | 438837 | Fórmula enteral – Módulo enteral de proteínas – 100% proteína do soro do leite. Tipo Fresubin Protein Powder ou Isofort de 300gr                                                                               | KG    | 6     | R\$ 141,30 | R\$ 847,80    |
| 12 | 438837 | Regulador intestinal simbiótico com 4 cepas de probióticos e frutooligossacarídeos. Sachê 6G. Tipo: Simbioflora, Sinfort, Attilus Multi ou similar.                                                            | SACHÊ | 3.600 | R\$ 5,78   | R\$ 20.808,00 |
| 13 | 438837 | Fórmula enteral – Módulo enteral de fibras solúveis para manejo da diarreia, deve conter obrigatoriamente goma guar e inulina na composição. Tipo: Fiber Mais, FOS - Frutooligossacarídeos ou similar de 260gr | KG    | 6     | R\$ 117,45 | R\$ 704,70    |
| 14 | 438837 | Fórmula enteral – Módulo enteral de mix de fibras insolúveis (40%) e insolúveis (60%) com pelo menos 5 tipos de fibras. Tipo Enterfiber, Fiber mix, Stimulance MF6 ou similar de 400gr                         | KG    | 6     | R\$ 92,42  | R\$ 554,52    |
| 15 | 438837 | Espassante alimentar clarificado a base de maltodextrina, goma xantana e gelificante cloreto de potássio. Tipo Thicken up clear, Nutilis, Thick Easy, Espesfor ou similar de 125gr                             | UND   | 6     | R\$ 83,31  | R\$ 499,86    |
| 16 | 438837 | Fórmula enteral em pó nutricionalmente completa para crianças de 1 a 10 anos de idade, lata com 400g - Tipo Nutren Junior ou similar (Fortini Complete)                                                        | LATA  | 120   | R\$ 54,97  | R\$ 6.596,40  |
| 17 | 438837 | Fórmula enteral líquida, a base de peptídeos, nutricionalmente completa para crianças de 1 a 10 anos de idade, pack com 500ml - Tipo Nutrini Pepti ou similar.                                                 | PACK  | 48    | R\$ 160,48 | R\$ 7.703,04  |
| 18 | 438837 | Fórmula enteral líquida nutricionalmente completa para crianças de 0 a 12 meses de idade, embalagem plástica com 125ml - Tipo Infatrini líquido ou similar.                                                    | UND   | 384   | R\$ 39,83  | R\$ 15.294,72 |
| 19 | 438837 | Suplemento em pó sem sabor nutricionalmente completo para uso oral ou enteral, lata                                                                                                                            | LATA  | 60    | R\$ 70,50  | R\$ 4.230,00  |

|                    |        |                                                                                                                                                                                                                                              |       |       |            |                   |
|--------------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|------------|-------------------|
|                    |        | com 400g - Tipo Fortini Plus em pó sem sabor ou similar.                                                                                                                                                                                     |       |       |            |                   |
| 20                 | 438837 | Suplemento líquido hipercalórico (1,5Kcal/ml) nutricionalmente completo para uso oral ou enteral, para crianças de 3 a 10 anos, nos sabores baunilha, morango e chocolate, embalagem plástica com 200ml - Tipo Fortini MF líquido ou similar | UND   | 2.160 | R\$ 16,52  | R\$ 35.683,20     |
| 21                 | 469233 | Espressante alimentar com efeito clarificado, sachê com 1,2g – Tipo Resource Thicken up clear ou similar.                                                                                                                                    | SACHÊ | 288   | R\$ 3,80   | R\$ 1.094,40      |
| <b>TOTAL GERAL</b> |        |                                                                                                                                                                                                                                              |       |       | <b>R\$</b> | <b>308.481,84</b> |

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus (CIF/Cabo de Santo Agostinho).

Solicitante/Processo - \_\_\_\_\_ / FMS / 2024

Condições de pagamento -

Validade da proposta -

Prazo de entrega -

Fornecedor (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/fax, etc.).

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ DATA ASSINATURA/CARIMBO

## **ANEXO II**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **FÓRMULAS HOSPITALARES 6/2024**

Informação Básicas

Número do artefato 6/2024

UASG

982357-PREF.MUN. DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

Editado por

DAYULA TACIA DOS SANTOS SILVA

Atualizado em

23/04/2024 14:09

(v 3.0)

Status

ASSINADO

## 1. OBJETO

### CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de dietas enterais, suplementos e fórmulas lácteas destinadas aos pacientes críticos, de todas as fases do ciclo de vida, que apresentam problemas digestivos graves, desnutrição, alergias e/ou intolerância a diversos nutrientes (como lactose, proteínas do leite, lecitina de soja) e ao atendimento dos pacientes que se encontram em risco nutricional e apresentam desnutrição leve, moderada e grave; pacientes com patologias diversas como câncer, diabetes, hipertensão, insuficiência renal aguda ou crônica, diarreia, constipação intestinal entre outros via Registro de Preços, para atender as unidades de saúde da média complexidade da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A aquisição dessas fórmulas tem por objetivo atender as demandas relacionadas à aquisição de leites, fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais que são imprescindíveis para a qualidade e excelência dos serviços ofertados aos munícipes.

1.2. Especificações técnicas e quantidades:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND   | DEMANDA ANUAL |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------|
| 1    | Dieta enteral líquida nutricionalmente completa, polimérica, com 100% de proteína isolada de soja com 1,2cal/ml, normoproteica, isenta de sacarose e glúten. Sem lactose adicionada. Aceitamos fórmulas com ou sem fibras. 1 litro. Tipo: Nutri Enteral Soya, Isosource Soya ou similar.                                                        | LITRO | 360           |
| 2    | Dieta enteral líquida nutricionalmente completa, polimérica, com 1,5 cal/ml, normoproteica a hiperprotéica (mínimo de 16% de proteína) isenta de sacarose e glúten. Sem lactose adicionada e sem fibras, 1 litro. Tipo: Enteral 1,5, Trophic Basic, Nutrison Energy 1,5 e Nutri Enteral 1,5, Nutrison Energy 1,5, Nutri Enteral 1,5 ou similar. | LITRO | 360           |
| 3    | Dieta enteral líquida nutricionalmente completa, polimérica, com 1,5 cal/ml, normoproteica a hiperprotéica (mínimo de 16% de proteína), isenta de sacarose e glúten, com fibras solúveis/insolúveis. Sem lactose adicionada. 1 litro. Tipo: Isosource 1,5 cal, Nutrison Energy Multifiber, Nuricomp Energy ou similar.                          | LITRO | 1.800         |
| 4    | Dieta enteral líquida nutricionalmente completa para diabéticos com mínimo de 20% de proteína, 1,5 cal /ml, isenta de sacarose e glúten. Sem lactose adicionada. 1 litro. Tipo: Diason HP Energy, Glucerna 1,5, Nova Source GC ou similar.                                                                                                      | LITRO | 480           |
| 5    | Dieta enteral líquida nutricionalmente completa para cicatrização de lesões por                                                                                                                                                                                                                                                                 | LITRO | 480           |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |       |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|
|    | p r e s s ã o , normocalórica, hiperprotéica suplementada com arginina e enriquecida com zinco e vitamina C. Isenta de sacarose e glúten, enriquecida com mix de fibras. Sem lactose adicionada. 1 litro. Tipo Cubison, Proline, Nutri Repair ou similar.                                                                                          |       |       |
| 6  | D i e t a e n t e r a l nutricionalmente completa, semi- elementar (oligomérica), normocalórica, normoprotéica, hipolipídica, sem fibras. Sem lactose adicionada. 1 litro. Tipo: P e p t i s o r b , Peptimax, Perative ou similar.                                                                                                                | LITRO | 240   |
| 7  | Suplemento alimentar líquido específico para cicatrização de lesão por pressão. Hiperprotéico, acrescido de arginina (15%) e alto teor de zinco, selênio, vit C, A e E. Tipo: Cubitan, Proline, Nutri Repair ou similar.                                                                                                                           | LITRO | 360   |
| 8  | Suplemento alimentar nutricionalmente completo, hipercalórico (com no mínimo 2,0 Kcal/ml), no mínimo 12g de proteína por embalagem. Rico em vitaminas e minerais. Enriquecido com exclusivo mix de carotenóides. Isento de sacarose e glúten. Sem lactose adicionada. Tipo: Nutridrink compact, Nutridrink compact protein, Nutren 2.0 ou similar. | LITRO | 480   |
| 9  | Suplemento alimentar especializado para pacientes diabéticos tipo 1 e 2. Com densidade calórica entre 1 e 1,5cal/ml. Normo ou hiperprotéico Isento de sacarose e glúten, com fibras. Sem lactose adicionada. Tipo: Nova Source GC, Diasip ou similar.                                                                                              | LITRO | 600   |
| 10 | Suplemento alimentar especializado para pacientes oncológicos, hipercalórico e hiperprotéico, rico em HMB e/ou EPA (ácido eicosapentaenóico). Tipo: Ensure Plus ou Fresubin Lipid Drink ou similar.                                                                                                                                                | LITRO | 240   |
| 11 | Fórmula enteral – Módulo enteral de proteínas – 100% proteína do soro do leite. Tipo Fresubin Protein Powder ou Isofort                                                                                                                                                                                                                            | KG    | 6     |
| 12 | Regulador intestinal simbiótico com 4 cepas de p r o b i ó t i c o s e frutooligossacarídeos. Sachê 6G. Tipo: Simbioflora, Sinfort, Attilus Multi ou similar.                                                                                                                                                                                      | SACHÊ | 3.600 |
| 13 | Fórmula enteral – Módulo enteral de fibras solúveis para manejo da diarreia, d e v e c o n t e r obrigatoriamente goma guar e inulina na composição. Tipo: Fiber Mais, FOS - Frutooligossacarídeos ou similar.                                                                                                                                     | KG    | 6     |
| 14 | Fórmula enteral – Módulo enteral de mix de fibras insolúveis (40%) e insolúveis (60%) com pelo menos 5 tipos de fibras. Tipo Enterfiber, Fiber mix, Stimulance MF6 ou similar.                                                                                                                                                                     | KG    | 6     |
| 15 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |       |

|    |                                                                                                                                                                                                                                              |       |       |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|
|    | Espressante alimentar clarificado a base de maltodextrina, goma xantana e gelificante cloreto de potássio. Tipo Thicken up clear, Nutilis, Thick Easy, Espefor ou similar.                                                                   | KG    | 6     |
| 16 | Fórmula enteral em pó nutricionalmente completa para crianças de 1 a 10 anos de idade, lata com 400g - Tipo Nutren Junior ou similar (Fortini Complete)                                                                                      | LATA  | 120   |
| 17 | Fórmula enteral líquida, a base de peptídeos, nutricionalmente completa para crianças de 1 a 10 anos de idade, pack com 500ml - Tipo Nutrini Pepti ou similar.                                                                               | PACK  | 48    |
| 18 | Fórmula enteral líquida nutricionalmente completa para crianças de 0 a 12 meses de idade, embalagem plástica com 125ml - Tipo Infatrini líquido ou similar.                                                                                  | UND   | 384   |
| 19 | Suplemento em pó sem sabor nutricionalmente completo para uso oral ou enteral, lata com 400g - Tipo Fortini Plus em pó sem sabor ou similar.                                                                                                 | LATA  | 60    |
| 20 | Suplemento líquido hipercalórico (1,5Kcal/ml) nutricionalmente completo para uso oral ou enteral, para crianças de 3 a 10 anos, nos sabores baunilha, morango e chocolate, embalagem plástica com 200ml - Tipo Fortini MF líquido ou similar | UND   | 2.160 |
| 21 | Espressante alimentar com efeito clarificado, sachê com 1,2g – Tipo Resource Thicken up clear ou similar.                                                                                                                                    | SACHÊ | 288   |

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 2.451/2024, de 09 de janeiro de 2024.

1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. A ata de registro de preços e/ou contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a descontinuidade do fornecimento desses produtos para abastecimento da rede municipal de saúde acarretará prejuízos para administração pública no tocante a solução de continuidade dos serviços prestados.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

De acordo com o Artigo 20, do Decreto Municipal nº2.450 de 09 de janeiro de 2024: Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização da ata de registro de preços e/ou contrato ou outro instrumento hábil.

### 5. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o fornecimento do objeto pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

A ata de registro de preços e/ou contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

### 6. MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Encontra-se anexo ao Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

### 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### *Local e Condições de Entrega*

Os objetos de contratação deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, localizada na Rodovia BR 101 - Condomínio da Cone – Galpão 11, Distrito Industrial,

Cabo de Santo Agostinho de segunda a sexta-feira, conforme agendamento prévio, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 15:00h, em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, onde os mesmos serão conferidos e recebidos.

Não será aceito entrega de materiais em feriados nacionais, locais, ou finais de semana, exceto casos previamente autorizados pela Gerência da Assistência Farmacêutica.

No ato da entrega será efetuado o recebimento provisório dos produtos na CAF, para verificação da conformidade destes com o constante na Nota de Empenho e nas exigências contratuais, mediante a verificação dos seguintes critérios:

1. Conferência entre a quantidade de Volumes indicada na Nota fiscal e o físico;
2. Integridade dos volumes;
3. CNPJ constante da Nota Fiscal e nota de empenho;
4. Indicação do número da Nota de Empenho no Campo de Observações da Nota Fiscal;
5. Marca do material entregue conforme o licitado.

Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho.

A nota fiscal deverá conter:

- O número do empenho
- Descrição do produto

- Lote do produto
- Validade
- Preço unitário
- Estar Acompanhada de uma via de empenho
- Estar acompanhada de uma via de ordem de fornecimento

Cabe ao farmacêutico (a) e ao Gerente Farmacêutico da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, junto com equipe técnica, a responsabilidade pelo recebimento e conferência das fórmulas industrializadas entregues, conforme orientações de procedimentos padronizados pela Gerência da Assistência Farmacêutica (GAF).

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante o prazo de garantia, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pela GAF.

Quando for observado desvio de qualidade de algum item, seja pela equipe técnica da Central de Abastecimento Farmacêutico do Município do Cabo de Santo Agostinho ou pela Vigilância Sanitária, a empresa vencedora obriga-se a substituí-lo ou por outro lote ou outro fabricante, sem alteração de preço.

A entrega dos produtos fora das especificações indicadas na ata de registro de preços e/ou contrato ou em desconformidade com a Nota de Empenho implicará na não aceitação por parte da SAF, cabendo à CONTRATADA a correção do problema, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

Qualquer divergência em relação as condições do produto ofertado deverão ser previamente formalizadas junto à instituição para avaliação quanto a sua aprovação. Caso seja autorizada, deverá ser enviada uma cópia da autorização junto com a nota fiscal para conferência no ato da entrega do material.

Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

Frise-se, por oportuno, que se deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

## **8. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA**

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 70% da validade fornecida pelo fabricante, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

Caso a fórmula industrializada com prazo de validade vencido, expirem em poder das unidades de farmácia da rede municipal de saúde e postos de atendimento, será de responsabilidade das indústrias farmacêuticas e empresas de distribuição, o recolhimento e substituição deverá ser realizado no prazo máximo de 15 dias após recebida a notificação, conforme disposto na Lei 13.065 de 05 de julho de 2006, do Poder Legislativo do Estado de Pernambuco.

## **9. DO REAJUSTAMENTO**

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

O valor da ata de registro de preços e/ou contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato.

Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica da ata de registro de preços e/ou contrato.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços e/ou contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

## **10. PRAZO PARA ASSINATURA**

### **PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para retirar a ordem de fornecimento e respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

## **11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim.

Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens.

Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta.

Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação.

Recusar o recebimento do material que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito.

Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.

Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.

Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual.

Aplicar as penalidades previstas na lei e neste Termo de Referência.

Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Rejeitar, no todo em parte, o item em desacordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas;

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas e documentação pertinente atualizada, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

São obrigações da CONTRATADA:

1. Fornecer as fórmulas industrializadas, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da CONTRATANTE para alteração nas condições do fornecimento, acondicionadas de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento.
2. Cumprir o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência;
3. Caso o produto não corresponda ao exigido em Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da comunicação a contratada,

a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa.

4. Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal da ata de registro de preços e/ou contrato, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.
5. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora.
6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.
7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da ata de registro de preços e/ou contrato;
8. Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada.
9. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes da ata de registro de preços e/ou contrato;
10. Atender às disposições legais e se submeter às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do SUS;
11. Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos.]
12. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
13. O retardamento na entrega dos produtos, objeto deste processo, não justificado considerar-se-á como infração contratual.
14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preços e/ou contrato e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou da ata de registro de preços e/ou contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
15. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial.

Caso as fórmulas com prazo de validade vencido, expirem em poder das unidades de farmácia da rede municipal de saúde e postos de atendimento, será de responsabilidade das indústrias farmacêuticas e empresas de distribuição, o recolhimento e substituição deverá ser realizado no prazo máximo de 15

dias após recebida a notificação, conforme disposto na Lei 13.065 de 05 de julho de 2006, do Poder Legislativo do Estado de Pernambuco

### **13. MODELO DE GESTÃO ARP E CONTRATOS**

#### **MODELO DE GESTÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS DECORRENTES**

A Ata de registro de preços e/ou contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de registro de preços e/ou contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura da Ata de registro de preços e/ou contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução da Ata de registro de preços e/ou contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata de registro de preços e/ou contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pela contratante, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pelo não atendimento do fornecimento do objeto licitado;

### **14. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

O fiscal técnico da Ata de registro de preços e/ou contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata de registro de preços e/ou contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico da Ata de registro de preços e/ou contrato anotar no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços e/ou contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de registro de preços e/ou contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico da Ata de registro de preços e/ou contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de registro de preços e/ou contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico da Ata de registro de preços e/ou contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

## **15. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

O fiscal administrativo da Ata de registro de preços e/ou contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata de registro de preços e/ou contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados a ata de registro de preços e/ou contrato, ao acompanhamento do empenho e do pagamento;
2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
3. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor para que tome as providências;
4. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;
5. Auxiliar o gestor com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e
6. Realizar o recebimento provisório do objeto da ata de registro de preços e/ou contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

## **16. GESTOR**

O gestor da Ata de registro de preços e/ou contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de

adequações da ata de registro de preços e/ou contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor da Ata de registro de preços e/ou contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor da Ata de registro de preços e/ou contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor da Ata de registro de preços e/ou contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor da Ata de registro de preços e/ou contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor da Ata de registro de preços e/ou contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor da Ata de registro de preços e/ou contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da ata de registro de preços e/ou contrato.

## **17. FORNECIMENTO E DE PAGAMENTO**

### *Recebimento*

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços e/ou contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a

verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços e/ou contrato.

## **18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

### **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### *Forma de fornecimento e Liquidação*

A entrega das fórmulas industrializadas será realizada de forma integral, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação da emissão da ordem de fornecimento e a respectiva nota de empenho mediante agendamento prévio do e-mail [caf.prefeitura@cabo.pe.gov.br](mailto:caf.prefeitura@cabo.pe.gov.br).

O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor da ata de registro de preços e/ou contrato, ou seu substituto, formalmente designado.

O gestor da ata de registro de preços e/ou contrato analisará toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços e/ou contrato.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## **19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme determina os arts. 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar ainda as exigências seguintes para qualificação técnica, comprovada conforme segue:

1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto do credenciamento, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
2. A apresentação do atestado acima será acrescida da seguinte documentação:
3. Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador, ou comprovação de dispensa quando for o caso;
4. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;
5. Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, quando exigida pela Administração, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:
6. Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.
7. Estando o registro vencido, o contratado deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;
8. Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.
9. Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento;

Os Registros, Notificações ou Certificados de dispensa de Registro a licitante deverá comprovar essa isenção através de:

1. Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o objeto ofertado é isento de registro;
2. Ou Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) que comprove a isenção do objeto ofertado
3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia da ata de registro de preços e/ou contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado a ata de registro de preços e/ou contrato do objeto contratado, dentre outros documentos.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão a ata de registro de preços e/ou contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão a ata de registro de preços e/ou contrato; e
6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
  7. ata de fundação;
  8. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
  9. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
  10. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
  11. três registros de presença dos cooperados que executarão a ata de registro de preços e/ou contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
  12. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
13. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **20. SANÇÕES APLICADAS NA FASE LICITAÇÃO**

Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a ata de registro de preços ou a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar a ordem de fornecimento e respectiva nota de empenho;
2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da ata de registro de preços ou da ata de registro de preços e/ou contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual.

As demais disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato serão previstas no Edital do presente processo.

## **21. SANÇÕES EXECUÇÃO DA ATA**

### **SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DA ATA**

As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis em relação à detentora da ata de registro de preços estarão previstas na minuta da ata de registro de preços, anexo do Edital do presente processo.

## **22. SANÇÕES DURANTE A CONTRATAÇÃO**

### **SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

1. dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou contrato, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
2. dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou contrato;
4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. não celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou contrato;
9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou contrato;

10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

Advertência nos seguintes casos:

1. não indicar à Secretaria Municipal de Saúde o responsável técnico e o Gestor da ata de registro de preços e/ou contrato;
2. não manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, as condições iniciais de habilitação;
3. não atender as exigências do contratante, sendo informados por fax, e-mail ou Carta Registrada;
4. não cumprir com os prazos de entrega estipulados neste presente Termo.

Multa, nos seguintes termos:

1. pelo atraso do objeto, em relação ao prazo estipulado de dez dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Empenho: 1% (um por cento) do valor do objeto, por dia decorrido;
2. pela recusa na entrega das fórmulas industrializadas caracterizada em 10(dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor da entrega;
3. pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na entrega, entendendo-se como recusa a entrega não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor da entrega rejeitada;
4. por não informar a CONTRATANTE qualquer alteração que importe na perda total ou parcial, dos requisitos profissionais exigidos como condição para o presente credenciamento: 10% ao dia sobre o valor médio da produção diária.
5. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
6. impedimento de licitar;
7. declaração de inidoneidade para licitar.

Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção da ata de registro de preços e/ou contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

Na hipótese de inexecução total da ata de registro de preços e/ou contrato, prevista neste Termo de Referência, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta municipal pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços e/ou contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes da ata de registro de preços e/ou contrato ou de outras atas de registro de preços e/ou contrato administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Termo de Referência, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

2. as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

3. os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;

4. a vantagem auferida em virtude da infração;

5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos nesta ata de registro de preços e/ou contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e ata de registro de preços e/ou contrato da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

## **23. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado fica a cargo da Secretaria Executiva de Logística, por força do Decreto Municipal no 2.452/2024, que serão disciplinados na Planilha Orçamentária que seguira apenso a este Termo.

### **1. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#)

DAYULA TACIA DOS SANTOS SILVA

Membro da comissão de contratação

*Assinou eletronicamente em 23/04/2024 às 09:31:57*

JOSE ORLANDO SOUSA DA SILVA

Fiscal



*Assinou eletronicamente em 23/04/2024 às 14:09:55.*

DANIELE UCHOA BARROS ALVES

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 23/04/2024 às 11:30:25.*

ISIS DOS SANTOS CORREIA

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 23/04/2024 às 09:34:52*

### ANEXO III

Apêndice do Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar

#### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

## **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

### **1.1. Processo nº 70003/SMS/2024**

### **2. Descrição da necessidade**

A Equipe de Planejamento, elaborou os Estudos Preliminares para a aquisição dos itens constantes no DFD nº 002/2024, para análise da sua viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21.

A presente Aquisição de dietas enterais, suplementos e fórmulas lácteas, visando suprimento aos usuários que apresentam necessidades dietéticas, para abastecer diversas Unidades de Saúde da PMCSA.

As quantidades demandadas dos respectivos itens são para atender o consumo do durante o período de 12 (doze) meses.

As respectivas quantidades foram levantadas a partir da média estatística de consumo e da previsão de utilização e troca destes itens para o período de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

Trata-se de fórmulas industrializadas destinadas aos pacientes críticos de todas as fases do ciclo de vida que apresentam problemas digestivos graves, desnutrição, alergias e/ou intolerância a diversos nutrientes (como lactose, proteínas do leite, lecitina de soja) e ao atendimento dos pacientes que se encontram em risco nutricional e apresentam desnutrição leve, moderada e grave; pacientes com patologias diversas como câncer, diabetes, hipertensão, insuficiência renal aguda ou crônica, diarreia, constipação intestinal entre outros.

O município do Cabo de Santo Agostinho atende aos usuários que apresentam necessidades dietéticas aumentadas, em virtude de patologias específicas, tais como, paciente oncológico, em pré e/ou pós-operatório, diabéticos, hepatopatias, desnutridos ou com alguma carência nutricional que os conduziram à necessidade de terapia nutricional, a fim de evitar e/ou minimizar o impacto clínico das frequentes complicações relacionadas ao mau estado nutricional.

Assim, o objetivo é atender as demandas relacionadas à aquisição de leites, fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais para atender aos hospitais Infantil e Mendo Sampaio da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho tendo como base o consumo médio histórico, considerando possíveis flutuações na demanda anual e a previsão de novos tratamentos.

### **3. Área requisitante**

| Área Requisitante                            | Responsável                 |
|----------------------------------------------|-----------------------------|
| Superintendência da Assistência Farmacêutica | José Orlando Sousa da Silva |
| Superintendência da Atenção à Saúde          | Deysiane Maria da Silva     |

### **4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

Trata-se de uma aquisição de material de consumo, mediante ata de registro de preços e/ou contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

As empresas do ramo deverão estar em situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Comprovar que atendem às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira.

Os licitantes, na descrição detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

1. Especificações técnicas;
2. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
3. Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de

Referência;

4. Prazo de validade da proposta.

A contratação envolve a análise técnica de amostras pelo setor requisitante.

O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

Trata-se de uma aquisição de material de consumo, mediante ata de registro de preços e/ou contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

As empresas do ramo deverão estar em situação de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Comprovar que atendem às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira.

Os licitantes, na descrição detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

1. Especificações técnicas;
2. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
3. Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de

Referência;

4. Prazo de validade da proposta.

A contratação envolve a análise técnica de amostras pelo setor requisitante.

O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

#### **5. Da Formação do Cadastro Reserva**

Vimos a necessidade em ressaltar que diante da complexidade e necessidade de tais materiais: suplementos, fórmulas e dietas enterais, a Municipalidade precisa antever os fatos que podem gerar complicações no decorrer do processo, inclusive licitatório.

Sendo de conhecimento de todos que a seara desses materiais no Brasil, principalmente após as grandes pandemias que atingiram a sociedade, sofre bastantes variações quanto preço e produção.

Diante disto, se faz necessário que o certame tenha possibilidade de contratar de forma eficaz após a possível negativa de fornecimento por alguma empresa classificada.

Ressalta-se que se faz necessário que seja apurada e aplicadas as sanções previstas no Edital.

Ademais o ente público precisará ter em sua estrutura o Cadastro de Reserva, conforme previsto na Seção III, do Decreto 2450/2024.

#### **6. Obrigações e Responsabilidades**

##### **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas e documentação pertinente atualizada, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

Fornecimento dos materiais, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da CONTRATANTE para alteração nas condições do fornecimento.

Cumprir o prazo de entrega de 10 (dez) dias corridos. Caso o produto não corresponda ao exigido em Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da comunicação a contratada, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa.

Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal do contrato, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade

Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à CONTRATANTE, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado. Bem como, não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da ata de registro de preços e/ou contrato;

Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada.

Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas, ficando certo de que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes da ata de registro de preços e/ou contrato;

O retardamento na entrega dos produtos, objeto deste processo, não justificado. Caso as fórmulas com prazo de validade vencido, expirem em poder das unidades de farmácia da rede municipal de saúde e postos de atendimento, será de responsabilidade das indústrias farmacêuticas e empresas de distribuição, o recolhimento e substituição deverá ser realizado no prazo máximo de 15 dias após recebida a notificação, conforme disposto na Lei 13.065 de 05 de julho de 2006, do Poder Legislativo do Estado de Pernambuco.

## 7. Levantamento de Mercado

Os valores constantes na tabela abaixo, foram estimativas 2023, atualizados pelo índice do IPCA de janeiro 2024. Segue planilha em anexo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND   | DEMAN<br>DA<br>ANUAL | VALOR<br>UNIT | IPCA DO<br>PERÍODO* | VALOR<br>ATUALIZADO | VALOR TOTAL  |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------|---------------|---------------------|---------------------|--------------|
| 1    | Dieta enteral líquida nutricionalmente completa, polimérica, com 100% de proteína isolada de soja com 1,2cal/ml, normoproteica, isenta de sacarose e glúten. Sem lactose adicionada. Aceitamos fórmulas com ou sem fibras. 1 litro. Tipo: Nutri Enteral Soya, Isosource Soya ou similar. | LITRO | 360                  | R\$ 21,30     | R\$ 0,13            | R\$ 21,43           | R\$ 7.716,31 |
| 2    | Dieta enteral líquida nutricionalmente completa, polimérica, com 1,5 cal/ml, normoproteica a hiperprotéica (mínimo de 16% de proteína) isenta de sacarose e glúten. Sem lactose                                                                                                          | LITRO | 360                  | R\$ 27,13     | R\$ 0,17            | R\$ 27,30           | R\$ 9.828,33 |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |       |           |          |           |                |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-----------|----------|-----------|----------------|
|   | adicionada e sem fibras, 1 litro. Tipo: Enteral 1,5, Trophic Basic, Nutrison Energy 1,5 e Nutri Enteral 1,5, Nutrison Energy 1,5, Nutri Enteral 1,5 ou similar.                                                                                                                                                        |       |       |           |          |           |                |
| 3 | Dieta enteral líquida nutricionalmente completa, polimérica, com 1,5 cal/ml, normoproteica a hiperprotéica (mínimo de 16% de proteína), isenta de sacarose e glúten, com fibras solúveis/insolúveis. Sem lactose adicionada. 1 litro. Tipo: Isosource 1,5 cal, Nutrison Energy Multifiber, Nuricomp Energy ou similar. | LITRO | 1.800 | R\$ 34,41 | R\$ 0,22 | R\$ 34,63 | R \$ 62.328,21 |
| 4 | Dieta enteral líquida nutricionalmente completa para diabéticos com mínimo de 20% de proteína, 1,5 cal /ml, isenta de sacarose e glúten. Sem lactose adicionada. 1 litro. Tipo: Diason HP Energy, Glucerna 1,5, Nova Source GC ou similar.                                                                             | LITRO | 480   | R\$ 69,04 | R\$ 0,43 | R\$ 69,47 | R \$ 33.347,98 |
| 5 | Dieta enteral líquida                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | LITRO | 480   | R\$ 53,14 | R\$ 0,33 | R\$ 53,47 | R \$ 25.667,90 |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |       |     |            |          |            |               |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|------------|----------|------------|---------------|
|   | nutricionalmente completa para cicatrização de lesões por pressão, normocalórica, hiperprotéica suplementada com arginina e enriquecida com zinco e vitamina C. Isenta de sacarose e glúten, enriquecida com mix de fibras. Sem lactose adicionada. 1 litro. Tipo Cubison, Proline, Nutri Repair ou similar. |       |     |            |          |            |               |
| 6 | Dietas enterais nutricionalmente completas, semi-elementar (oligomérica), normocalórica, normoprotéica, hipolipídica, sem fibras. Sem lactose adicionada. 1 litro. Tipo: Peptisorb, Peptimax, Perative ou similar.                                                                                           | LITRO | 240 | R\$ 101,23 | R\$ 0,64 | R\$ 101,87 | R\$ 24.448,26 |
| 7 | Suplemento alimentar líquido específico para cicatrização de lesão por pressão. Hiperprotéico, acrescido de arginina (15%) e alto teor de zinco, selênio, vit C, A e E. Tipo: Cubitan,                                                                                                                       | LITRO | 360 | R\$ 17,60  | R\$ 0,11 | R\$ 17,71  | R\$ 6.375,92  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |     |           |          |           |                |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-----------|----------|-----------|----------------|
|    | Proline, Nutri Repair ou similar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |     |           |          |           |                |
| 8  | Suplemento alimentar nutricionalmente completo, hipercalórico (com no mínimo 2,0 Kcal/ml), no mínimo 12g de proteína por embalagem. Rico em vitaminas e minerais. Enriquecido com exclusivo mix de carotenóides. Isento de sacarose e glúten. Sem lactose adicionada. Tipo: Nutridrink compact, Nutridrink compact protein, Nutren 2.0 ou similar. | LITRO | 480 | R\$ 14,89 | R\$ 0,09 | R\$ 14,98 | R\$ 7.192,23   |
| 9  | Suplemento ali-<br>mentar<br>especializado<br><br>para pacientes diabéticos tipo 1 e 2. Com densidade calórica entre 1 e 1,5cal/ml. Normo ou hiperprotéico Isento de sacarose e glúten, com fibras. Sem lactose adicionada. Tipo: Nova Source GC, Diasip ou similar.                                                                               | LITRO | 600 | R\$ 17,14 | R\$ 0,11 | R\$ 17,25 | R \$ 10.348,79 |
| 10 | Suplemento ali-<br>mentar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | LITRO | 240 | R\$ 22,30 | R\$ 0,14 | R\$ 22,44 | R\$ 5.385,72   |

|    |                                                                                                                                                                                                                        |       |       |           |          |           |                |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-----------|----------|-----------|----------------|
|    | especializado para pacientes oncológicos, hipercalórico e hiperprotéico, rico em HMB e/ou EPA (ácido eicosapentaenóico). Tipo: Ensure Plus ou Fresubin Lipid Drink ou similar.                                         |       |       |           |          |           |                |
| 11 | Fórmula enteral – Módulo enteral de proteínas – 100% proteína do soro do leite. Tipo Fresubin Protein Powder ou Isofort                                                                                                | KG    | 6     | R\$ 49,99 | R\$ 0,31 | R\$ 50,30 | R\$ 301,83     |
| 12 | Regulador intestinal simbiótico com 4 cepas de probióticos e frutooligossacarídeos. Sachê 6G. Tipo: Simbioflora, Sinfort, Attilus Multi ou similar.                                                                    | SACHÊ | 3.600 | R\$ 5,85  | R\$ 0,04 | R\$ 5,89  | R \$ 21.192,68 |
| 13 | Fórmula enteral – Módulo enteral de fibras solúveis para manejo da diarreia, de ve<br><br>c o n t e r<br>obrigatoriamente goma guar e inulina na composição. Tipo: Fiber Mais, FOS - Frutooligossacarídeos ou similar. | KG    | 6     | R\$ 77,75 | R\$ 0,49 | R\$ 78,24 | R\$ 469,44     |
| 14 |                                                                                                                                                                                                                        |       |       |           |          |           |                |

|    |                                                                                                                                                                                                           |      |     |            |          |            |                |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|------------|----------|------------|----------------|
|    | Fórmula enteral –<br>Módulo enteral de<br>mix de fibras<br>insolúveis (40%) e<br>insolúveis (60%)<br>com pelo menos 5<br>tipos de fibras. Tipo<br>Enterfiber, Fiber<br>mix, Stimulance<br>MF6 ou similar. | KG   | 6   | R\$ 70,91  | R\$ 0,45 | R\$ 71,36  | R\$ 428,14     |
| 15 | Espessante<br>alimentar<br>clarificado a base<br>de maltodextrina,<br>goma xantana e<br>gelificante cloreto<br>de potássio. Tipo<br>Thicken up clear,<br>Nutilis, Thick Easy,<br>Espefor ou similar.      | KG   | 6   | R\$ 53,59  | R\$ 0,34 | R\$ 53,93  | R\$ 323,57     |
| 16 | Fórmula enteral em<br>pó nutricionalmente<br>completa para<br>crianças de 1 a 10<br>anos de idade, lata<br>com 400g - Tipo<br>Nutren Junior ou<br>similar (Fortini<br>Complete)                           | LATA | 120 | R\$ 54,36  | R\$ 0,34 | R\$ 54,70  | R\$ 6.564,30   |
| 17 | Fórmula enteral<br>líquida, a base de<br>peptídeos,<br>nutricionalmente<br>completa para<br>crianças de 1 a 10<br>anos de idade, pack<br>com 500ml - Tipo<br>Nutrini Pepti ou<br>similar.                 | PACK | 48  | R\$ 124,48 | R\$ 0,78 | R\$ 125,26 | R\$ 6.012,68   |
| 18 | Fórmula enteral<br>líquida<br>nutricionalmente<br>completa para<br>crianças de 0 a 12                                                                                                                     | UND  | 384 | R\$ 33,40  | R\$ 0,21 | R\$ 33,61  | R \$ 12.906,40 |

|              |                                                                                                                                                                                                                                              |       |       |           |          |           |                   |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-----------|----------|-----------|-------------------|
|              | meses de idade, embalagem plástica com 125ml - Tipo Infatrini líquido ou similar.                                                                                                                                                            |       |       |           |          |           |                   |
| 19           | Suplemento em pó sem sabor nutricionalmente completo para uso oral ou enteral, lata com 400g - Tipo Fortini Plus em pó sem sabor ou similar.                                                                                                 | LATA  | 60    | R\$ 51,32 | R\$ 0,32 | R\$ 51,64 | R\$ 3.098,60      |
| 20           | Suplemento líquido hipercalórico (1,5Kcal/ml) nutricionalmente completo para uso oral ou enteral, para crianças de 3 a 10 anos, nos sabores baunilha, morango e chocolate, embalagem plástica com 200ml - Tipo Fortini MF líquido ou similar | UND   | 2.160 | R\$ 14,37 | R\$ 0,09 | R\$ 14,46 | R \$ 31.234,75    |
| 21           | Espessante alimentar com efeito clarificado, sachê com 1,2g – Tipo Resource Thicken up clear ou similar.                                                                                                                                     | SACHÊ | 288   | R\$ 2,44  | R\$ 0,02 | R\$ 2,46  | R\$ 707,15        |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                              |       |       |           |          |           | <b>275.879,10</b> |

\* O valor acumulado do IPCA-IBGE do período é 0,63%

## 8. Descrição da solução como um todo

Os itens deverão ser adquiridos por meio de Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços, conforme art. 6º inciso XLI da Lei 14133/21, bem como art. 3º, inciso II, do Decreto nº 11.462/2023.; A opção da escolha da aquisição pelo Sistema de Registro de Preços – SRP decorre da necessidade de aquisições frequentes e parceladas, bem como do fato de que essa é a forma de aquisição que mais se adequa ao planejamento institucional da PMCSA, considerando as variações de procedimentos e de perfis assistenciais, que exigem um planejamento adequado em relação à logística de suprimento.

## 9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa da demanda anual tem como base, o consumo médio histórico das Unidades de média complexidade (Hospital Infantil e o Hospital Mendo Sampaio) da rede Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho de acordo com CI nº 006/2024 e CI 078/2024, mais incremento, considerando possíveis flutuações na demanda e a previsão de novos tratamentos

| ITE<br>M | CATMAT | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND   | DEMANDA<br>ANUAL |
|----------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------|
| 1        | 438837 | Dieta enteral líquida nutricionalmente completa, polimérica, com 100% de proteína isolada de soja com 1,2cal/ml, normoproteica, isenta de sacarose e glúten. Sem lactose adicionada. Aceitamos fórmulas com ou sem fibras. 1 litro. Tipo: Nutri Enteral Soya, Isosource Soya ou similar.                                                        | LITRO | 360              |
| 2        | 438837 | Dieta enteral líquida nutricionalmente completa, polimérica, com 1,5 cal/ml, normoproteica a hiperprotéica (mínimo de 16% de proteína) isenta de sacarose e glúten. Sem lactose adicionada e sem fibras, 1 litro. Tipo: Enteral 1,5, Trophic Basic, Nutrison Energy 1,5 e Nutri Enteral 1,5, Nutrison Energy 1,5, Nutri Enteral 1,5 ou similar. | LITRO | 360              |
| 3        | 438837 | Dieta enteral líquida nutricionalmente completa, polimérica, com 1,5 cal/ml, normoproteica a hiperprotéica (mínimo de 16% de proteína), isenta de sacarose e glúten, com fibras solúveis/insolúveis. Sem lactose adicionada. 1 litro. Tipo: Isosource 1,5 cal, Nutrison Energy Multifiber, Nuricomp Energy ou similar.                          | LITRO | 1.800            |
| 4        | 438837 | Dieta enteral líquida nutricionalmente completa para diabéticos com mínimo de 20% de proteína, 1,5 cal /ml, isenta de sacarose e glúten. Sem lactose adicionada. 1 litro. Tipo: Diason HP Energy, Glucerna 1,5, Nova Source GC ou similar.                                                                                                      | LITRO | 480              |
| 5        | 438837 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |                  |

|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |       |
|----|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|
|    |        | Dieta enteral líquida nutricionalmente completa para cicatrização de lesões por pressão, normocalórica, hiperprotéica suplementada com arginina e enriquecida com zinco e vitamina C. Isenta de sacarose e glúten, enriquecida com mix de fibras. Sem lactose adicionada. 1 litro. Tipo Cubison, Proline, Nutri Repair ou similar.                 | LITRO | 480   |
| 6  | 438837 | Dieta enteral nutricionalmente completa, semi- elementar (oligomérica), normocalórica, normoprotéica, hipolipídica, sem fibras. Sem lactose adicionada. 1 litro. Tipo: Peptisorb, Peptimax, Perative ou similar.                                                                                                                                   | LITRO | 240   |
| 7  | 438837 | Suplemento alimentar líquido específico para cicatrização de lesão por pressão. Hiperprotéico, acrescido de arginina (15%) e alto teor de zinco, selênio, vit C, A e E. Tipo: Cubitan, Proline, Nutri Repair ou similar.                                                                                                                           | LITRO | 360   |
| 8  | 438837 | Suplemento alimentar nutricionalmente completo, hipercalórico (com no mínimo 2,0 Kcal/ml), no mínimo 12g de proteína por embalagem. Rico em vitaminas e minerais. Enriquecido com exclusivo mix de carotenóides. Isento de sacarose e glúten. Sem lactose adicionada. Tipo: Nutridrink compact, Nutridrink compact protein, Nutren 2.0 ou similar. | LITRO | 480   |
| 9  | 438837 | Suplemento alimentar especializado para pacientes diabéticos tipo 1 e 2. Com densidade calórica entre 1 e 1,5cal/ml. Normo ou hiperprotéico Isento de sacarose e glúten, com fibras. Sem lactose adicionada. Tipo: Nova Source GC, Diasip ou similar.                                                                                              | LITRO | 600   |
| 10 | 438837 | Suplemento alimentar especializado para pacientes oncológicos, hipercalórico e hiperprotéico, rico em HMB e/ou EPA (ácido eicosapentaenóico). Tipo: Ensure Plus ou Fresubin Lipid Drink ou similar.                                                                                                                                                | LITRO | 240   |
| 11 | 438837 | Fórmula enteral – Módulo enteral de proteínas – 100% proteína do soro do leite. Tipo Fresubin Protein Powder ou Isofort                                                                                                                                                                                                                            | KG    | 6     |
| 12 | 438837 | Regulador intestinal simbiótico com 4 cepas de probióticos e frutooligosacarídeos. Sachê 6G.                                                                                                                                                                                                                                                       | SACH  | 3.600 |

|    |        |                                                                                                                                                                                                                                              |       |       |
|----|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|
|    |        | Tipo: Simbioflora, Sinfort, Attilus Multi ou similar.                                                                                                                                                                                        | Ê     |       |
| 13 | 438837 | Fórmula enteral – Módulo enteral de fibras solúveis para manejo da diarreia, d e v e c o n t e r obrigatoriamente goma guar e inulina na composição.<br>Tipo: Fiber Mais, FOS - Frutooligossacarídeos ou similar.                            | KG    | 6     |
| 14 | 438837 | Fórmula enteral – Módulo enteral de mix de fibras insolúveis (40%) e insolúveis (60%) com pelo menos 5 tipos de fibras.<br>Tipo Enterfiber, Fiber mix, Stimulance MF6 ou similar.                                                            | KG    | 6     |
| 15 | 438837 | Espessante alimentar clarificado a base de maltodextrina, goma xantana e gelificante cloreto de potássio.<br>Tipo Thicken up clear, Nutilis, Thick Easy, Espefor ou similar.                                                                 | KG    | 6     |
| 16 | 438837 | Fórmula enteral em pó nutricionalmente completa para crianças de 1 a 10 anos de idade, lata com 400g - Tipo Nutren Junior ou similar (Fortini Complete)                                                                                      | LATA  | 120   |
| 17 | 438837 | Fórmula enteral líquida, a base de peptídeos, nutricionalmente completa para crianças de 1 a 10 anos de idade, pack com 500ml - Tipo Nutrini Pepti ou similar.                                                                               | PACK  | 48    |
| 18 | 438837 | Fórmula enteral líquida nutricionalmente completa para crianças de 0 a 12 meses de idade, embalagem plástica com 125ml - Tipo Infatrini líquido ou similar.                                                                                  | UND   | 384   |
| 19 | 438837 | Suplemento em pó sem sabor nutricionalmente completo para uso oral ou enteral, lata com 400g - Tipo Fortini Plus em pó sem sabor ou similar.                                                                                                 | LATA  | 60    |
| 20 | 438837 | Suplemento líquido hipercalórico (1,5Kcal/ml) nutricionalmente completo para uso oral ou enteral, para crianças de 3 a 10 anos, nos sabores baunilha, morango e chocolate, embalagem plástica com 200ml - Tipo Fortini MF líquido ou similar | UND   | 2.160 |
| 21 | 438837 | Espessante alimentar com efeito clarificado, sachê com 1,2g – Tipo Resource Thicken up clear ou similar.                                                                                                                                     | SACHÊ | 288   |

#### **10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, conforme art. 40 §§ 2º e 3º da Lei 14.133/21

#### **11. Estimativa do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 8.441.257,22

Constatou-se que o valor global da ordem de R\$ 8.441.257,22 (Oito milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos).

No entanto, o valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar o valor estimado da contratação, não servindo de preço de mercado. O levantamento foi realizado em obediência aos requisitos do art. 23, da Lei 14.133/2021 e do Decreto que regulamenta a matéria.

#### **12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

#### **13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A contratação pretendida encontra-se em alinhamento entre a contratação e o Planejamento Anual de Contratações do órgão, cujos itens constam na listagem do Plano Anual de Contratação vigente lançada no PGC.

#### **14. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a:

- a) manter a regularidade no abastecimento das farmácias da rede de saúde municipal e consequentemente a manutenção no cuidado e atendimento aos usuários crônicos e/ou em condições de atendimentos de urgência e emergência, realizados por essas unidades.
- b) garantir que os pacientes recebam os materiais médicos de forma segura e higiênica;
- c) adquirir os materiais médicos na quantidade certa e no momento oportuno, garantindo desta forma o armazenamento, distribuição e transporte adequado no intuito de garantir a manutenção da qualidade do produto farmacêutico, e o efetivo gerenciamento dos estoques.
- d) garantir o suprimento de estoque adequado, visando o abastecimento de todos os órgãos da edilidade que necessitam deste tipo de insumo para o desenvolvimento de suas atividades

#### **15. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Considerando a necessidade de manter o maior bem-estar daqueles que necessitam, de leites, fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais para atender aos hospitais da rede municipal do Cabo de Santo Agostinho o consumo médio histórico tem como base as possíveis flutuações na demanda anual e a previsão de novos tratamentos.

#### **16. Providências a serem Adotadas**

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente, será realizada Ata de registro de preços e/ou contrato na modalidade Sistema de Registro de Preço. A licitação estando homologada e as Atas de Registro de Preços e/ou contrato assinadas poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

#### **17. Possíveis Impactos Ambientais**

Não haverá impacto ambiental, por tratar-se de bem de consumo não trazendo risco ao ambiente.

#### **18. MAPEAMENTO DE RISCOS**

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços Identificados e classificados neste documento.

| Risco                                                    | Probabilidade | Impacto |
|----------------------------------------------------------|---------------|---------|
| Contratada se recusar a assinar o contrato               | Baixo         | Alto    |
| Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato | Baixo         | Alto    |

Riscos do processo de contratação e da execução

| Risco 1       | Contratada se recusar a assinar o contrato                                          |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Probabilidade | Baixa                                                                               |
| Impacto       | Alto                                                                                |
| Dano          | A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido a prática de mergulho. |

|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ação Preventiva      | Definir sanção no Termo de Referência e Edital para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.                                                                                                                                                                                                                                   |
| Ação de Contingência | Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a avença.                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Risco 2</b>       | <b>Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Probabilidade        | Baixa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Impacto              | Alto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Dano                 | Atraso nos fornecimentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Ação Preventiva      | Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos fornecimentos a serem prestados.<br>Colocar regra no Termo de Referência que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser contratada.<br>Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado. |
| Ação de Contingência | Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.                                                                                                                                                          |

## 19. Declaração de Viabilidade

**Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.**

### 19.1 Justificativa da Viabilidade

A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com a padronização dos materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis, caracterizando maior economicidade, e os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

## **20. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DAYULA TACIA DOS SANTOS SILVA

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 23/04/2024 às 13:31:11.*

ISIS DOS SANTOS CORREIA

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 23/04/2024 às 13:29:51.*

JOSE ORLANDO SOUSA DA SILVA

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 23/04/2024 às 14:11:28.*

GILSON CABRAL DE MENDONÇA

Matrícula 22657

Diretor geral

MARCOS ARTHUR FERRAZ DE CARVALHO

Matrícula 22230

Diretor geral

MICHELLE DE ASSIS CRISTOVAM

Matrícula 22558

Gerente de urgência e emergência

## ANEXO V

Minuta Ata de Registro de Preços

Pregão Eletrônico n.º ...../20...

Processo Licitatório n.º .....

Processo Administrativo n.º .....

A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, por intermédio da *Secretaria Municipal* xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no (a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito (a) no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representado (a) pelo (a) ..... (*Cargo e nome*), nomeado (a) pela Portaria n.º ....., de .... de ..... de 20..., publicada no Diário Oficial de .... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional n.º ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado (s) no (s) item (ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [*do edital de Licitação n.º ...../20...*] ou [*do Aviso da Contratação Direta n.º*], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item<br>do<br>TR | Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> ) |                                              |                                               |         |                      |                          |          |                                     |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------------|---------|----------------------|--------------------------|----------|-------------------------------------|
|                  | Especificação                                                                  | Marca<br>( <i>se exigida no<br/>edital</i> ) | Modelo<br>( <i>se exigido no<br/>edital</i> ) | Unidade | Quantidade<br>Máxima | Quantida<br>de<br>Mínima | Valor Un | Prazo<br>garantia<br>ou<br>validade |
| X                |                                                                                |                                              |                                               |         |                      |                          |          |                                     |
|                  |                                                                                |                                              |                                               |         |                      |                          |          |                                     |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão) ....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Item n.º | Órgãos Participantes | Unidade | Quantidade |
|----------|----------------------|---------|------------|
|          |                      |         |            |
|          |                      |         |            |
|          |                      |         |            |

**DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

#### **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462, de 2023.

### **DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto n.º 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto n.º 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**ANEXO**  
**CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                 |                                  |         |                   |                      |          |                            |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|----------------------|----------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                         | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade de Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                       |                                 |                                  |         |                   |                      |          |                            |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                 |                                  |         |                   |                      |          |                            |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|----------------------|----------|----------------------------|
| X          | Especificação                                                         | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade de Mínima | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|            |                                                                       |                                 |                                  |         |                   |                      |          |                            |

**ANEXO VI**  
**Modelos de Declarações**

**TERMO DE OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO**  
**INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E ALTERAÇÕES**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, Identidade n.º \_\_\_\_\_ Expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, na forma de Representante Legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ declaro para fins de comprovação ao processo licitatório n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_/2023, pertinente ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_/2023, que não

incidimos nas vedações impostas no § 4º e que atendemos às exigências dos incisos I e II, tudo do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e que consequentemente a nossa empresa é considerada como Microempreendedor Individual – MEI ou Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme documentação comprobatória em anexo.

**OBS:** 1 - As empresas não optantes do Simples Nacional deverão juntar toda a documentação necessária para comprovação de atendimento às exigências da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; e.

2 - Todas as empresas interessadas em gozar dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, optantes do Simples Nacional ou não, deverão apresentar no credenciamento o balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com os termos da lei, para a verificação do atendimento às exigências da LC supracitada

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ **identificação completa do representante** \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ **identificação completa da licitante** \_\_\_\_\_, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no subitem 6.7.2 do **Edital do Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_/2023**, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente **\_\_\_\_\_ razão social \_\_\_\_\_**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital do Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital do Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital do Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_/2023** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital do Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_/2023** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES**

A empresa (razão social), CNPJ n.º \_\_\_\_\_ com sede (endereço completo) em cumprimento ao Edital \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro ou de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais ou administrativas.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DATA ASSINATURA/CARIMBO